



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005/93

O Conselho Metropolitano de Transportes e Comunicações, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, no uso das atribuições que lhe conferem o Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Criar a linha 416-RODA DE FOGO, com o seguinte itinerário:

DO 1- Rua Onze de Fevereiro (Terminal), Rua Maracatu do Forte, Rua Ocidental, Rua Inácio Monteiro, Rua Cons. Silveira Souza, Rua Cláudio Brotherhood, Av. Caxangá, Praça João Alfredo, Rua Benfica, Praça Euclides da Cunha, Rua Severino Pinheiro, Praça do Derby, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Av. Conde da Boa Vista, Ponte Duarte Coelho, Av. Guararapes (Ponto de Retorno);

DO 2- Av. Guararapes (Ponto de Retorno), Av. Dantas Barreto, Rua Siqueira Campos, Rua Cleto Campelo, Av. Guararapes, Ponte Duarte Coelho, Av. Conde da Boa Vista, Rua Dom Bosco, Rua Joaquim Nabuco, Rua José Osório, Rua Real da Torre, Av. Caxangá, Rua Inácio Monteiro, Rua Ocidental, Rua Maracatu do Forte, Rua Onze de Fevereiro (Terminal).

II - Determinar que a linha ora criada tenha a data de início da operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.



17

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

III - Definir que a tarifa da referida seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Estabelecer que os impactos da da referida linha para os usuários e o STPP/RMR, deverão ser avaliados pela EMTU/Recife, após o período de 60 (sessenta) dias de sua implantação.

V - Estabelecer que a presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de fevereiro de 1993

JOSÉ CARLOS DIAS DE FREITAS
Presidente, em exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU